



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 281/2002

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o dia 13 de junho de cada ano como o dia do Padroeiro do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

PARAGRAFO ÚNICO: O Padroeiro do Município é "SANTO ANTÔNIO".

Art. 2º A data comemorativa do dia mencionado no "caput" do artigo 1º desta Lei será feriado em todo o território Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta dos créditos orçamentários vigentes e apropriados para tal fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2002.

JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 17/05/02 até 24/05/02
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável
Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa